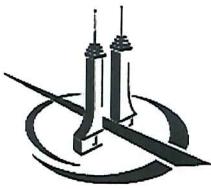




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE GOVERNO



Ofício/SEGOV nº 090/2020

Uruguaiana, 19 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
M.D. Prefeito Municipal
Palácio Barão do Rio Branco
Nesta Cidade

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº	0678 / LEG
DATA: 24 / 11 / 2020 HORA: 10 : 52	
Rubrica	

Senhor Prefeito,

Ao ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar em resposta ao Ofício nº. 264/2020/DLEG, da Câmara Municipal de Vereadores, o Requerimento Verbal nº 41/2020 de autoria da Senhora Vereadora Zulma Aycinello, apresentar o Ofício em anexo, em resposta a solicitação.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Elton Rosa Melo
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PROCON

Uruguaiana, 28 de setembro de 2020.

Ref. Ao Oficio Exec. nº 264/2020/DLEG
Ilustríssimo Senhor
Bel. Paulo André Fossari
MD. Secretário Municipal de Governo

Ilustríssimo Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos manifestar-se sobre o ofício expedido pela Câmara Municipal de Uruguaiana, datado em 01 de setembro de 2020 e recebido neste Órgão, no dia 23/09/2020.

Primeiramente cabe informar que este Procon realiza constantemente fiscalização “in loco” de todas as agências bancárias e cooperativas de créditos, a fim de verificar se as mesmas estão cumprindo a Lei nº 10.048/2000, que diz respeito ao Atendimento Preferencial.

Vale ressaltar que sempre que chega ao conhecimento deste Órgão este tipo de denúncia, de pronto a fiscalização vai verificar a procedência ou não da denúncia.

Portanto, informamos que este Procon tem conhecimento das denúncias e consegue solucionar os casos que chegaram ao conhecimento do referido Órgão. Também informamos que é uma demanda que diminui e que quando ocorre este Procon exige solução para as irregularidades/ilegalidades, inclusive, aplicando as sanções previstas nos casos de reincidência.

Desde já fico à disposição para responder eventuais questionamentos e prestar mais esclarecimentos que por ventura achar necessário. Segue em anexo, cópia do modelo de Notificação.

Atenciosamente,



Bel. André Rispoli Recart
Diretor Procon

Bel. André Rispoli Recart
Diretor - PROCON
URUGUAIANA - RS